

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI  
PROCESSO  
APROVADA

N.º 1709/02.  
N.º 0024/02.  
EM: 24.04.02.

Dispõe sobre a proibição no que concerne a discriminação  
Na emissão do lançamento do carnê do IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, proibido de emitir Carnê de IPTU  
Com fins discriminados.

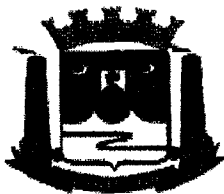
**Parágrafo 1.º** - Nenhum contribuinte inadimplente poderá ser  
discriminado no recolhimento do carnê do IPTU.

**Parágrafo 2.º** - O carnê do IPTU terá a mesma cor, tamanho e forma.

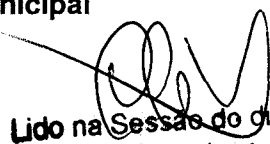
**Art. 2.º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 24 de abril de 2002.**

  
**Marcos de Souza Martins**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

  
Lido na Sessão do dia 17/06/2002  
Secretario

LEI Nº 1709 / 02

**"Dispõe sobre a proibição no que concerne à discriminação na emissão do lançamento do carnê de IPTU".**

O Prefeito Municipal de Corumbá,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal proibido de emitir Carnês de IPTU com fins discriminados.

**Parágrafo 1º** Nenhum contribuinte inadimplente poderá ser discriminado no recolhimento do carnê do IPTU.

**Parágrafo 2º** O carnê do IPTU terá a mesma cor, tamanho ou forma.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 07 DE JUNHO DE 2002.

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>351/02</u>
DATA	<u>10/06/2002</u>
RECEBIDO POR:	<u>RK</u> <u>Regina Katayama</u>
VISTO:	Funcionária Câmara Municipal

GOVERNADORIA MUNICIPAL  
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970  
Corumbá-MS

ENCAMINHADA PARA LEITURA  
NO PLENÁRIO 17/06/02  
VISTO